



LEI ORDINÁRIA Nº 165

de 31 de março de 1962

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contratar com o Sr. Matheus Ramirez, a construção de Ponte sobre o córrego Garimpinho, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Sr. Matheus Ramirez, a construção da ponte sobre o córrego Garimpinho, nesta cidade.

Art. 2º.. *a ponte a ser construída será para transito de veículos motorizados em geral, de acordo com as normas técnicas em vigor, exigidas pela CER-MT.*

Art. 3º..

O preço será pago a Cr\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos cruzeiros) por metro linear de comprimento da ponte.

Art. 4º.. *A despesa decorrentes da execução da presente lei, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.*

a).

8.82.4 - Despesas Diversas

b). *Construção e Reconstrução de pontes.*

Art. 5º.. *A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 4 de abril de 1962.

(a) João de Andrade Vieira Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 165/1962 - 31 de março de 1962

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em